



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

### LEI Nº 1.838/09, DE 29 DE JULHO DE 2009.

*Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a comprar imóvel situado à Rua Governador Valadares, 45 – Nanuque, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 3.528 – Livro 2/L Fls. 228 – de propriedade de Zilah Sebastiana.*

O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso e suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a comprar um imóvel situado à Rua Governador Valadares, 45 – Nanuque, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 3.528 – Livro 2/L Fls. 228 – de propriedade de Zilah Sebastiana. O referido imóvel contém 01 varanda, 02 salas, 02 quartos, 01 copa-cozinha, 01 banheiro, com a área total construída de 78,96 metros quadrados e área global de 465 metros quadrados, com a finalidade de implantação de uma Unidade Básica de Saúde – PSF.

**Art. 2º.** O valor a ser pago pelo imóvel será o apurado pela comissão de avaliação.

**Art. 3º.** Os recursos para a aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária 02.06.10.301.0008.1.086.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e nove.

  
**NIDE ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal de Nanuque